GERALDO ALMEIDA AGUIAR
DIRETOR

A FOLHA

CLEVIA PAZ DE SOUZA
SECRETÁRIA

ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA -PB

ANO 2004 | JUNHO /2004 | Nº

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ITABAIANA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 413/2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Itabaiana – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmera Municipal de Itabaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 109.080,00 (Cento e nove mil e oitenta reais) destinado à execução do Programa de Apoio Integral a Família – PAIF – em convenio com o Ministério da Ação Social.

Art. 2º - Mediante Decreto o Poder Executivo promoverá a abertura do Crédito Especial autorizado na forma do artigo anterior, estabelecendo a classificação funcional programática e a natureza da despesa.

Art. 3º - O Programa referido no artigo 1º será financiado com recursos do Ministério da Ação Social no valor de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) e recursos do Município no valor de R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos no dia 02 de janeiro de 2004.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana-PB., em 07 de junho de 2004.

SEBASTIÃO TAVARES DE OLIVEIRA
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 413/2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Itabaiana – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmera Municipal de Itabaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 109.080,00 (Cento e nove mil e oitenta reais) destinado à execução do Programa de Apoio Integral a Família – PAIF – em convenio com o Ministério da Ação Social.

Art. 2º - Mediante Decreto o Poder Executivo promoverá a abertura do Crédito Especial autorizado na forma do artigo anterior, estabelecendo a classificação funcional programática e a natureza da despesa.

Art. 3º - O Programa referido no artigo 1º será financiado com recursos do Ministério da Ação Social no valor de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) e recursos do Município no valor de R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos no dia 02 de janeiro de 2004.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana-PB., em 07 de junho de 2004.

SEBASTIÃO TAVARES DE OLIVEIRA
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-